

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.029263/2018-33

PROJETO: Educação Profissional e Tecnológica e Inovação em prol do desenvolvimento econômico e social

CÓDIGO: 914BRZ1073.9

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários aos processos de implementação das ações de reconhecimento e certificação de saberes adquiridos em processos formais e não formais de ensino – aprendizagem, por meio da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada - Rede CERTIFIC.

VINCULAÇÃO COM O PROJETO DO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO BRASIL/UNESCO 2018/2019

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País, assegurando uma formação profissional de qualidade que possibilite a elevação dos níveis de desenvolvimento humano, de empregabilidade e de melhoria da qualidade de vida da população, ao mesmo tempo que fortaleça o crescimento, a inovação tecnológica e a produtividade da economia.

Resultado 1. Fortalecer a oferta da Educação Profissional e Tecnológica.

Atividade 1.1.2 Promover ações de identificação e aprimoramento dos instrumentos e mecanismos voltados a orientar, ampliar e qualificar a oferta de EPT.

Atividade 1.1.4 Propor e definir diretrizes e orientações gerenciais e pedagógicas, incluindo normativas, para organização e apoio aos sistemas de ensino e instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica.

QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 (uma) vaga, com vigência de até 8 meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC é responsável pela proposição de ações com vistas à concepção e à atualização de diretrizes nacionais para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica alinhadas às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais.

Todas as ações e iniciativas sob a responsabilidade da SETEC/MEC visam, entre outros objetivos, induzir que o conjunto amplo e diversificado de instituições e atores sociais que atuam na EPT mantenha uma unidade de

propósitos e contribua diretamente para o crescimento econômico do país, inclusive por intermédio da ampliação do acesso e da qualificação de profissionais, de forma a aumentar suas chances de inserção e permanência no mundo do trabalho.

No âmbito de suas iniciativas, a SETEC/MEC instituiu, originária de uma ação conjunta entre os Ministérios da Educação e do Trabalho (MTb), a Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada - Rede CERTIFIC. Esta, criada para responder à necessidade de uma política efetiva e contínua de reconhecimento de saberes profissionais, constitui-se como uma política pública de Educação Profissional e Tecnológica voltada para o atendimento a trabalhadores jovens e adultos que buscam o reconhecimento e a certificação de saberes adquiridos em processos formais e não formais de ensino e aprendizagem.

Nesse sentido, destaca-se que a implantação da Rede CERTIFIC, por meio Portaria Interministerial nº 1.082, de 20 de novembro de 2009, dialoga com o previsto no Art. 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/96), a qual define que “O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”.

Diante disso, e considerando a importância dessa ação, a SETEC/MEC iniciou um processo de revisão da base legal da Rede CERTIFIC, propondo o aprimoramento do seu processo de reconhecimento de saberes e competências. Para tanto, faz-se necessária a contratação de um consultor especialista na área de educação para subsidiar um diagnóstico, propor ações e melhorias aos processos da citada Rede.

PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

No âmbito deste trabalho, o consultor deverá entregar 4 (quatro) produtos, cujas atividades são descritas a seguir.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 1:

- Elaboração de diagnóstico das instituições e dos processos de certificação profissional de reconhecimento de saberes e competências;
- Revisão da base legal que rege a Rede CERTIFIC e proposição de melhorias que venham a desburocratizar o processo de certificação profissional;
- Identificação e análise das fragilidades e apontamentos dos riscos ao alcance dos objetivos;
- Elaboração de proposta de aprimoramento para o processo de certificação;

- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo sobre a estrutura processual da Rede Certific com enfoque na mitigação das fragilidades detectadas incluindo proposta de estratégia para subsidiar o aprimoramento e/ou correções nos processos.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 2:

- Atualização do documento orientador, a partir de discussão com técnicos e especialistas da área;
- Apresentação e discussão das propostas de melhorias do documento orientador com a equipe DPR/SETEC/MEC, para validação;
- Proposta de estratégia para subsidiar a divulgação do documento orientador atualizado.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo a proposta de atualização de conteúdo orientativo da Rede Certific, para subsidiar as políticas de regulação da educação profissional, incluindo análise dos riscos e dos impactos na base de dados.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 3:

- Realização de estudos sobre avaliação de programas e políticas públicas de certificação;
- Elaboração de proposta metodológica para monitoramento dos processos de certificação profissional de reconhecimento de saberes e competências;
- Apresentação e discussão dos documentos à equipe DPR/SETEC/MEC, para validação.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo a proposta de estratégia para o aprimoramento dos fluxos processuais relativos ao acompanhamento e monitoramento dos processos de certificação profissional de reconhecimento de saberes e competências.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 4:

- Elaboração de proposta de implementação de estratégias de monitoramento dos processos de certificação profissional de reconhecimento de saberes e competências;
- Realização de visitas *in loco* para monitoramento e respectivos relatórios;
- Elaboração de Relatório final com apresentação e análise dos resultados do monitoramento, bem como as propostas para superação das fragilidades detectadas e proposta de aprimoramento;

- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação dos modelos e plano de ação propostos.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo estudo analítico do resultado da aplicação da estratégia proposta relativa aos processos de certificação profissional de reconhecimento de saberes e competências, incluindo pontos críticos e fragilidades observados, visando o aprimoramento desses processos.

CRONOGRAMA E EXECUÇÃO

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA
Produto 1	Até 45 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 2	Até 110 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 3	Até 175 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 4	Até 240 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro analise-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e aprovação do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

PERFIL DOS CONSULTORES

Formação acadêmica exigida:

- Graduação na área de Ciências Sociais ou Humanas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação nas áreas referidas ao perfil.

Experiência profissional e exigências específicas:

- De Informação
 - Experiência profissional mínima de 04 anos na área de educação profissional;
 - Conhecimento acerca do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional (SISTEC);
 - Experiência de no mínimo 04 anos em planejamento e acompanhamento de programas, preferencialmente na área de educação profissional e tecnológica.

INSUMOS

Para a realização das atividades previstas, pode ser que haja a necessidade de viagens, para a coleta de insumos junto às instituições de interesse para o trabalho, nestes casos, o técnico deverá estar disponível para realizar estas missões.

NÚMERO DE VAGAS

Será contratado 1 (um) consultor.

LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília/DF.

CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

Ao realizar sua inscrição, o candidato participará de processo seletivo único para as a vagas disponíveis. A designação dos profissionais selecionados para preenchimento de cada uma das vagas ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Termo de Referência (TOR) consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo. As redações também serão anexadas ao processo.

Os candidatos deverão apresentar na fase da entrevista a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata detalhando as atividades desempenhadas).

A comissão de seleção convocará para a 2ª fase (entrevista) até 3 (três) vezes o número de vagas definido no edital. A convocação para a fase de entrevista ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais	10 pontos
Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais	10 pontos

Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ponto para cada ano de experiência com políticas de Educação.	10 pontos
1 ponto para cada ano de experiência profissional na área educacional, preferencialmente na área de educação profissional e tecnológica.	20 pontos

Observação: Não será computada de maneira cumulativa a mesma experiência profissional exigida. O candidato, na soma de experiências, alcançará, no máximo, os valores indicados.

Entrevista - Máximo 50 pontos

	CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	Conhecimento acerca da Educação Profissional e Tecnológica (legislação, programas e iniciativas)	15 pontos
	Conhecimento acerca do sistema nacional de Informações da Educação Profissional.	20 pontos
	Conhecimento em desenvolvimento de Certificação e Regulação na área de educação profissional e tecnológica.	15 pontos

Observação: Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.